



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADO: Centro Educacional Esdras | | |
| EMENTA: Credencia o Centro Educacional Esdras, nesta capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, a partir de 2004, até 31.12.2007. | | |
| RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira | | |
| SPU Nº 04360495-1 | PARECER: 0087/2006 | APROVADO: 20.02.2006 |

I – RELATÓRIO

Maria Onete Ferreira Andrade, Pedagoga, Registro nº 460, diretora do Centro Educacional Esdras, da rede particular de ensino, situado na Rua Luiz Fernandes, 10, Messejana, CEP: 60871-350, nesta capital, inscrita no CNPJ nº 04.196.219/0001-69, mediante Processo nº 04360495-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Lilia Mara Gomes Ferreira, legalmente habilitada, com registro nº 6043/SEDUC, responde pela secretaria do mencionado centro.

O corpo docente é composto de oito professores devidamente habilitados na forma da lei.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículo.

O regimento escolar requer alguns acertos e deverá atender ao que dispõe a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Os currículos apresentados estão estruturados de acordo com os parâmetros curriculares nacionais.

O Centro Educacional Esdras, pertencente à rede particular de ensino, iniciou suas atividades com o que então se chamava "pré-escola", em 1998.

Agora, precisa organizar-se de acordo com as Lei nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, e fazer a divisão de seus cursos:

- educação infantil – crianças de três, quatro e cinco anos;
- ensino fundamental séries iniciais – do 1º ao 5º ano, com ingresso no 1º ano com seis anos e finais do 6º ao 9º.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0087/2006

Pelo que declara e mostra no processo, a Escola tem um bom acervo bibliográfico, reunindo boas condições para responder às necessidades dos cursos que submete à autorização deste Conselho.

A busca de relacionamento com a comunidade é um dado positivo da boa qualidade da escola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional Esdras, nesta capital, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, a partir de 2004, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho os instrumentos de gestão – Regimento Escolar, Projeto Pedagógico e Plano Anual de Trabalho de acordo com as determinações da Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2006.

Luiza de Teodoro Vieira

LUÍZA DE TEODORO VIEIRA

Relatora

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

Guaraciara Barros Leal

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC